



Câmara Municipal de Guaraci

ESTADO DO PARANÁ

Nº

SANCIONADO
EM 11/11/64
[Signature]
PREFEITO MUNICIPAL

SANCIONADA SOB A LEI Nº
Em 9/11/64
[Signature]

LEI Nº 216

Autor: PÓDER EXECUTIVO

Aprovada em: 5-novembro-1964

A Câmara Municipal de Guaraci, Estado do Paraná, DECRETA:

Artº 1º.- Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a transar com a Companhia Paranaense de Energia Elétrica, "COPEL", a rêde de distribuição existente nesta cidade, bem como a linha de transmissão entre a cidade de Jaguapitã, e Guaraci.

Artº 2º.- Esta lei entrará em vigôr na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 6 de novembro de 1964

[Signature]
PRESIDENTE

[Signature]
SECRETÁRIO

SANCIONADA SOB A LEI Nº 192
Em 9/11/64

SECRETÁRIO